



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Anelmo Ferreira Guimarães, s/nº, centro, Araguatins/TO. CNPJ nº 01.237.403/0001-11

Lei n.º 755/2001

Araguatins/TO, 12 de março de 2001.

“Altera o parágrafo único do art. 8º da Lei 671/98”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - O parágrafo único do art. 8º da Lei 671/98 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º-

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Deporto e Lazer compreende os seguintes órgãos subordinados diretamente ao respectivo titular:

- a) Departamentos
 - I – Departamento de Futebol
 - II – Departamento de Esportes Olímpicos
 - III - Departamento de Esporte Escolares


- b) Divisões
 - I- Divisão de Ensino
 - II- Divisão de Cultura
 - III- Divisão de Merenda Escolar

Art. 2º - Ficam criadas mais 03 (três) vagas para o cargo de Diretor de Departamento, no anexo I da Lei 671/98.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de março de 2001.


Ronald Corrêa da Silva
Prefeito Municipal


Marcos Antônio Feitoza da Costa
Secretário Municipal de Administração
e Coordenação Geral